



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **21/09/2016 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 21/09/2016**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **A participação neste Pregão é exclusiva a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 6.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
- 7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
- 7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1. Como condição obrigatória para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 conforme modelo constante do **Anexo VIII**.
 - 8.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.
 - 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**
- 9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 9.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem “9.1.3”, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital;
 - 9.1.2. Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VIII**, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e;
 - 9.1.3. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
 - 9.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
 - 9.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:
 - 9.3.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 21/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
 - 9.3.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 21/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.4. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “9.1”, “9.1.1”, “9.1.2”, “9.1.3” e “9.2”.
- 9.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 9.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 9.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 9.10. A não entrega das Declarações exigidas nos subitens “9.1.1” e “9.1.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 9.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

- 10.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.3. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 10.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 10.5. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 10.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.8. **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, localizada à Estrada para Vera Guarani, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 10.9. **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.
- 10.10. **Garantia:** A contratada deverá prestar garantia dos produtos fornecidos. Prevalecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Paulo Frontin-PR os direitos de consumidor final.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.11. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 10.12. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.
- 10.13. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
 - 10.13.1. Marca, preço unitário, total parcial e global.
- 10.14. As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin-PR, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software '**Compras Auto Cotação**' em sua última versão (2.0.23), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:
 - 10.14.1. <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=040716084842&s=33&v=2.0.23>
 - 10.14.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**Compras Auto Cotação**", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.
- 10.15. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço Máximo previsto.
 - 10.15.1. O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** ou apresentar declaração anexa a proposta com informações de que:
 - 10.15.1.1. Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;
 - 10.15.1.2. Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
 - 10.15.1.3. Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
 - 10.15.1.4. Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
 - 10.15.1.5. Prazo de entrega: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.16. Depois de preenchidos os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.17. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 10.18. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo V** do presente edital.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;
 - 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.2.1. DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 11.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.2.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

11.2.4. DECLARAÇÕES

11.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

11.2.4.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

11.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

11.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

11.4.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

11.4.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.5. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 12.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro:
 - 12.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**);
 - 12.2.2. Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VIII**), acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas e;
 - 12.2.3. Em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 12.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
 - 12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 12.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - 12.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;
 - 12.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 12.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 12.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.12. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 - 12.12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 12.12.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;
 - 12.12.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 12.12.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
- 12.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
- 12.16. Nas situações previstas nos itens "12.9", "12.10" e "12.15", a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 12.18. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 13.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 13.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. É facultado ao Município de Paulo Frontin, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 15.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin.
- 16.2. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 16.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.
- 16.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 16.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses depois de homologada a licitação.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 17.4.1. Nos termos do art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
 - 18.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º. 8666/93.
- 18.4. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º. 8.666/93.
- 18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 18.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.
- 18.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|------------|---------------------------|-------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
 - 23.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
 - 23.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 23.4.3. adiar a data da sessão pública;
 - 23.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
 - 23.4.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 23.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
 - 23.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 23.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. FORO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

25. ANEXOS DO EDITAL

- 25.1. I Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 25.2. II Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 25.3. III – Declaração de Idoneidade;
- 25.4. IV – Modelo de Credenciamento;
- 25.5. V – Termo de Referencia;
- 25.6. VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.7. VII – Minuta Contrato/Termo;
- 25.8. VIII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- 25.9. IX – Proposta de Preços;
- 25.10. X – Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 31 de agosto de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 21/2016

Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 21/2016

Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 21/2016

Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 21/2016

Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 21/2016

Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais, pelo período de 01 (um) ano, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto da presente licitação não se inclui em nenhuma das condutas vedadas a agentes políticos, em ano eleitoral, prevista nos Art. 73, 74, 75, 76, 77 e 78 da Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. No relatório ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, apenso a este Edital, estão descritos os itens, seu código, quantidades, preço unitário e total parcial máximo admitido e preço total máximo admitido para o item/lote. A descrição completa dos itens do processo poderão ser visualizadas no arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”.

3.3. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, localizada à Estrada para Vera Guarani, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin.

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 - O Município de Paulo Frontin poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada

6.4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../2016

No dia .. do mês de do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF sob o nº. 648.672.349-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2016, Processo Licitatório nº. 21/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Jamil Pech – Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

TERMO DE CONTRATO N.º NumContrato

Processo Administrativo n.º 23/2016 - Processo Licitatório n.º 21/2016 - Pregão Presencial n.º. 15/2016

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 21/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º. 15/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo.

4.1.2. Unidade:

4.1.2.1. Projeto/Atividade:

4.1.2.1.1. Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet - PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

NomeContratado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 21/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar em seus arts. 42 a 49 e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Administrativo n.º 23/2016 - Processo Licitatório n.º 21/2016 - Pregão Presencial (SRP) n.º 15/2016

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4 – Ao dimensionar a proposta, nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

6 - A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

7 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** ‘AUTO COTAÇÃO’ disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações do Município de Paulo Frontin-PR, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software **‘Compras Auto Cotação’ em sua última versão (2.0.23)**, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=040716084842&s=33&v=2.0.23>

7.1 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Compras Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

8 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

8.1 – O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** ou apresentar declaração anexa a proposta com informações de que:

a) sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
- c) Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
- d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- e) Prazo de entrega: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9 – Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 1						
1	288	ENXADA COM CABO, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA Q	U	10,000	16,41	164,10
2	289	VASSOURA REGULAVEL - COM CABO DE MADEIRA, (RASTEL)	U	10,000	18,23	182,30
6	2493	ALICATE UNIVERSAL 8" 212X26,5 MM SERVE PARA CORTAR, APERTAR,	U	10,000	17,25	172,50
14	4556	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CA	U	10,000	27,15	271,50
24	15469	PÁ CORTADEIRA DE BICO REDONDO DIMENSÕES APROX. DE 250MM X 15	U	10,000	19,89	198,90
25	15470	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO REDONDO LARGA TIPO CONCHA DIMEN	U	10,000	18,21	182,10
34	15515	METRO MATERIAL POLIESTIRENO (PLÁSTICO) GRADUAÇÃO: MM / POL.	U	10,000	3,96	39,60
35	15516	TRENA COM 5MTS X 19MM , COM AUTO -TRAVA, EM AÇO, PLASTIFICAD	U	10,000	10,63	106,30
36	15533	PICARETA CHIBANCA DIMENSOES 387X107X12 MM ESTRUTURA RESISTEN	U	10,000	45,39	453,90
59	15557	SERROTE 500MM/20" COM CABO DE MADEIRA	U	10,000	23,68	236,80
60	15558	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA CO	U	10,000	13,23	132,30
61	15559	NIVEL DE ALUMINIO 30CM/12" TRÊS TIPOS DE LEITURA: HORIZONTAL	U	10,000	14,00	140,00
121	16377	TRENA ABERTA COM 50M DE COMPRIMENTO LARGURA FITA 12MM MATERI	U	4,000	41,28	165,12
148	19071	CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO	U	10,000	97,38	973,80
173	19683	MARRETA COM CABEÇA EM AÇO ESPECIAL JATEADO E CABO DE MADEIRA	U	8,000	37,85	302,80
175	19685	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA 2 X 7 EXTENSIVA	U	5,000	248,63	1.243,15
TOTAL DO LOTE ----->						4.965,17
Lote: 2						
4	637	DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E. 101,6X76	U	30,000	6,35	190,50
5	648	LÁPIS DE CARPINTEIRO 176 MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RE	U	20,000	1,67	33,40
28	15474	CADEADO MEDIO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	U	50,000	11,63	581,50
29	15475	CADEADO GRANDE CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	U	50,000	25,06	1.253,00
49	15546	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 40X42	PA	100,000	7,17	717,00
50	15547	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 42X48	PA	200,000	7,17	1.434,00

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 2						
51	15548	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 15X15	PA	100,000	8,88	888,00
52	15549	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 17X27	PA	100,000	7,44	744,00
58	15556	LAMINA DE SERRA MANUAL, DE AÇO FLEXIVEL 1/2" X 12"	U	10,000	3,17	31,70
82	16270	FECHADURA CILÍNDRICA (TRINCO) EXTERNA	U	30,000	40,71	1.221,30
83	16271	FECHADURA INTERNA - CROMADA - INOX - DIMENSÕES: PROFUNDIDADE	U	30,000	27,25	817,50
127	18356	SERRA DE CORTAR FERRO	U	10,000	3,58	35,79
128	18357	DISCO DE CORTAR FERRO	U	20,000	6,63	132,60
130	18360	LIMAS PARA MOTOSERRA	U	20,000	4,91	98,20
143	19066	DISCO CORTE, 9x1/8x7/8 POLEGADAS, COM DUAS TELAS E REFORÇO	U	20,000	9,07	181,40
144	19067	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS	U	10,000	4,62	46,20
155	19688	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO, CORPO LISO BISTOLA 18 X 36	U	100,000	6,67	667,00
TOTAL DO LOTE ----->						9.073,09
Lote: 3						
122	18340	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 M	U	70,000	20,41	1.428,70
123	18341	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 COM 12 M	U	40,000	12,50	500,00
124	18342	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 mm COM 12 M	U	25,000	5,47	136,75
131	18361	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1 KG	K	40,000	11,42	456,80
164	19697	TELA EM AÇO GALVANIZADO CINZA 2,3M 1,20 X 25 M	U	8,000	403,83	3.230,64
TOTAL DO LOTE ----->						5.752,89
Lote: 4						
10	3921	PLUG MACHO	U	20,000	5,82	116,40
11	3922	PLUG FÊMEA	U	20,000	6,58	131,60
13	4550	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	U	14,000	46,92	656,88
72	15572	POSTE DE LUZ EM CONCRETO TAMANHO MINIMO 7 METROS	U	20,000	243,33	4.866,60
78	15724	BOCAL DE PORCELANA LISO - E-40	U	10,000	9,75	97,50
79	15725	BOCAL DE PORCELANA LISO - E-27	U	30,000	3,07	92,10
80	15733	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO, TIPO NF, COM B	U	15,000	30,90	463,50
81	15734	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO (P	U	100,000	7,55	755,00
84	16292	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 20w	U	20,000	21,61	432,20
85	16293	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 30w	U	25,000	21,28	532,00
86	16294	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 40w	U	150,000	23,63	3.544,50

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 4						
87	16295	REATOR ELETRONICO 1 x 20w	U	20,000	18,13	362,60
88	16296	REATOR ELETRONICO 1 x 40w	U	20,000	20,29	405,79
90	16301	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (NOVOS) COM TOMADA	U	10,000	112,98	1.129,80
91	16302	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400	U	10,000	99,97	999,70
92	16303	CABO RIGIDO 1 X 2,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	RL	4,000	100,33	401,32
93	16304	CABO RIGIDO 1 X 1,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	RL	4,000	79,33	317,32
94	16305	CABO RIGIDO 1 X 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	RL	4,000	164,33	657,32
95	16306	CABO RIGIDO 1 X 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	RL	4,000	280,33	1.121,32
96	16307	CABO RIGIDO 1 X 10,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL	RL	4,000	429,33	1.717,32
97	16308	CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,0	U	40,000	5,47	218,80
98	16309	FIO DE TELEFONE PARA USO INTERNO CARACTERÍSTICAS: CONDUTO	M	100,000	0,49	49,00
99	16310	FIO DE TELEFONE PARA USO EXTERNO FIO CONSTITUÍDO POR CONDUT	M	100,000	0,78	78,00
100	16311	CONJUNTO MONTADO - 1 PULSADOR CAMPAINHA VERTICAL10A 250V COM	U	20,000	5,17	103,40
101	16312	CONJUNTO MONTADO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V COM PLACA	U	20,000	10,25	205,00
102	16313	CONJUNTO MONTADO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V COM PLACA	U	10,000	13,27	132,69
103	16314	CONJUNTO MONTADO - 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	U	20,000	12,47	249,40
104	16315	CONJUNTO MONTADO - 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMA	U	20,000	13,33	266,60
105	16316	CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T NBR 14136 20A - COMPOSIÇÃO TERMOPLÁS	U	20,000	7,15	143,00
106	16317	CONJUNTO 2 TOMADA 2P+T NBR 14136 20A - COMPOSIÇÃO TERMOPLÁS	U	20,000	12,58	251,60
107	16318	CONJUNTO 1 TOMADA RJ45 [CAT. 5E] 4X2, (TOMADA DE TELEFONE)	U	10,000	9,90	99,00
108	16319	CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4P TELEBRÁS + RJ 11 4X2CM -PLACA PR	U	10,000	9,48	94,80
120	16369	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE	U	4,000	99,30	397,20
137	18408	CONDUÍTE ½" - Em PVC	M	50,000	1,21	60,50
138	18409	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	U	4,000	8,68	34,72
154	19707	CALHA LUMINÁRIA 2 X 4, 120 CM	U	100,000	18,52	1.852,00
TOTAL DO LOTE ----->						23.036,48

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 5						
62	15560	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: 40 W	U	500,000	6,90	3.450,00
73	15573	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR 20 W	U	100,000	5,58	558,00
74	15574	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO, 20 W	U	100,000	12,28	1.228,00
75	15575	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO 30 W	U	100,000	26,75	2.675,00
76	15577	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	U	25,000	47,70	1.192,50
77	15703	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE BULBO OVOIDE	U	25,000	47,94	1.198,50
89	16300	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO, 40 W	U	100,000	35,85	3.585,00
141	18414	LUMINARIA COMPLETA 2 X 40 W X 1,10 METROS 127 V.	U	10,000	103,11	1.031,09
149	19702	LAMPADA LED A60 10W 600K BIVOLT E27	U	100,000	16,87	1.687,00
150	19703	LAMPADA LED A70 15W 6500K BIVOLT E 27	U	100,000	26,37	2.637,00
151	19704	LAMPADA TUBO LED A70 15W 6500K BIVOLT E27	U	80,000	43,96	3.516,80
152	19705	REFLETOR LED T8 20W/18W 120 CM, BIVOLT 6500K	U	100,000	140,38	14.038,00
153	19706	REFLETOR LED 30W BIVOLT	U	100,000	189,47	18.947,00

TOTAL DO LOTE -----> 55.743,89

Lote: 6

7	3589	CAIXA DESCARGA FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) DESCARGA CONT	U	10,000	24,27	242,70
18	6716	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	RL	80,000	3,42	273,60
19	9441	BOIA PARA CAIXA DE AGUA PADRÃO 3/4 EM PVC	U	10,000	5,84	58,40
23	14597	SIFÃO SANFONADO PLASTICO COMPACTO 1MX40MM	U	20,000	5,17	103,40
26	15472	JOELHO PVC 3/4	U	20,000	0,65	13,00
27	15473	T 3/4 EM PVC	U	20,000	0,92	18,40
31	15479	JOELHO 3/4 PARA MEIA	U	10,000	1,61	16,10
32	15484	REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO	U	10,000	29,16	291,60
41	15537	TUBO PVC 100 MM BARRA COM 6 METROS	U	50,000	41,94	2.097,00
42	19099	TUBO DE PVC 40 MM BARRA COM 6 METROS	U	50,000	18,37	918,50
43	19100	TUBO DE PVC 25 MM BARRA COM 6 METROS	U	50,000	13,13	656,50
44	15538	LUVA PVC DE 100 MM	U	10,000	3,70	37,00
45	15539	JOELHO PVC 100 MM	U	10,000	3,17	31,70
46	15543	REGISTRO 3/4 COMPLETO	U	10,000	29,37	293,70
47	15544	TUBO DE COLA PARA CANO 250 G	U	10,000	12,41	124,10
63	15561	CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS	U	20,000	47,60	952,00
64	15563	Te PVC 4 POLEGADAS	U	20,000	7,95	159,00
65	15564	Y PVC 4 POLEGADAS	U	20,000	13,74	274,80

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 6						
66	15565	JOELHO PVC 4 POLEGADAS	U	20,000	3,19	63,80
67	15566	RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA: 100 X 40	U	20,000	6,09	121,80
68	15567	JOELHO PVC 2 POLEGADAS	U	20,000	1,88	37,59
133	18365	TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA DE 6 M	U	30,000	112,23	3.366,90
147	19070	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL	U	10,000	5,41	54,10
TOTAL DO LOTE ----->						10.205,69
Lote: 7						
21	10242	BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 37	U	10,000	101,12	1.011,20
30	15476	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE P	U	10,000	15,58	155,80
TOTAL DO LOTE ----->						1.167,00
Lote: 8						
37	15534	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA - 3/4	U	20,000	3,45	69,00
38	15535	TORNEIRA DE LAVATORIO 25 MM - 1/2'	U	20,000	45,93	918,60
39	19093	TORNEIRA ELÉTRICA, APLICAÇÃO EM PAREDE PARA USO EM COZINHA	U	20,000	131,69	2.634,00
TOTAL DO LOTE ----->						3.621,60
Lote: 9						
22	10591	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS	U	10,000	199,21	1.992,10
40	15536	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/ 250 LITROS	U	10,000	158,00	1.580,00
TOTAL DO LOTE ----->						3.572,10
Lote: 10						
12	4286	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	U	20,000	18,89	378,00
15	4557	OLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE, LUBRIFICANT	LT	30,000	9,27	278,39
16	5299	FIO DE NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA	M	1.000,000	0,85	850,00
17	6259	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA, TIPO I	PR	50,000	42,57	2.128,50
48	15545	TUBO DE COLA SILICONE 50 G	U	30,000	4,92	147,60
70	15569	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	M	500,000	1,02	510,00
71	15570	COLA ADESIVA BICOMPONENTE BASE EPOXI 50 GRAMAS LIQUIDO	TB	20,000	7,27	145,39
118	16365	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO 1" X 2,0 MM	M	60,000	1,21	72,59

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 10						
129	18359	COLA DE MADEIRA COM 1 KG	U	5,000	20,67	103,35
142	18418	COLA INSTANTANEA TUBO COM 5 GRAMAS	TB	20,000	3,81	76,20
174	19684	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M	U	10,000	65,30	653,00
177	19687	CORDA NYLON 10MM	ML	100,000	1,35	135,00
TOTAL DO LOTE ----->						5.478,02
Lote: 11						
53	15550	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS	GL	200,000	68,64	13.728,00
54	15552	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	LT	30,000	9,14	274,20
57	15555	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LITROS	GL	20,000	20,70	414,00
69	15568	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS	GL	80,000	291,37	23.309,60
109	16356	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR LARANJA	U	15,000	3,63	54,45
110	16357	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VIOLETA	U	15,000	3,63	54,45
111	16358	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR MORRON	U	15,000	3,63	54,45
112	16359	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR OCRES	U	15,000	3,63	54,45
113	16360	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VERDE	U	15,000	3,63	54,45
114	16361	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VERMELHO	U	15,000	3,63	54,45
115	16362	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR AZUL	U	15,000	3,63	54,45
126	18350	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L NA COR BRANCO	U	15,000	290,41	4.356,15
156	19689	TINTA SPRAY 4000 ML NA COR VERMELHA	U	30,000	12,90	387,00
157	19690	TINTA SPRAY 400 ML NA COR PRETA	U	30,000	12,90	387,00
158	19691	TINTA SPRAY 400 ML NA COR BRANCA	U	30,000	12,90	387,00
159	19692	TINTA SPRAY 400 ML NA COR PRATA	U	30,000	11,90	357,00
160	19693	TINTA SPRAY 400 ML NA COR DOURADA	U	30,000	11,90	357,00
161	19694	TINTA SPRAY 400 ML NA COR AMARELA	U	30,000	12,90	387,00
162	19695	TINTA SPRAY 400 ML NA COR VERDE	U	30,000	12,90	387,00
163	19696	TINTA SPRAY 400 ML NA COR AZUL	U	30,000	12,90	387,00
TOTAL DO LOTE ----->						45.499,09
Lote: 12						
134	18405	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18 L -	U	15,000	287,94	4.319,10
TOTAL DO LOTE ----->						4.319,10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 13						
55	15553	ROLO PARA PINTURA LA GRANDE 23 CM	U	50,000	9,39	469,50
56	15554	ROLO PARA PINTURA LA MEDIO 15 CM	U	30,000	6,43	192,89
116	16363	PINCEL SINTETICO MEDIA 2	U	15,000	4,73	70,95
117	16364	TRINCHA MEDIA COM CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, STAIN E ESMALT	U	15,000	6,54	98,10
165	19698	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 1	U	15,000	2,60	39,00
166	19699	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 3	U	15,000	8,07	121,05
167	19700	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 4	U	15,000	10,37	155,54
168	19701	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 5	U	15,000	13,37	200,55
169	19679	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 05 CM	U	12,000	3,87	46,44
170	19680	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 09 CM	U	12,000	6,27	75,23
171	19681	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	U	12,000	8,03	96,47
172	19682	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	U	12,000	11,46	137,52
TOTAL DO LOTE ----->						1.703,24
Lote: 14						
3	294	CIMENTO 50 KG	U	1.000,000	31,92	31.920,00
20	10109	CAL HIDRATADO (EMBALAGEM DE 20KG)	U	300,000	7,76	2.328,00
135	18406	ARGAMASSA INTERNA 20 kg -	U	25,000	7,57	189,25
136	18407	REJUNTE 5 KG	U	25,000	18,18	454,50
TOTAL DO LOTE ----->						34.891,75
Lote: 15						
125	18349	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS	U	30.000,000	0,79	23.700,00
TOTAL DO LOTE ----->						23.700,00
Lote: 16						
9	19080	TELHA DE BARRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM x 21 CM	U	1.000,000	1,27	1.270,00
TOTAL DO LOTE ----->						1.270,00
Lote: 17						
8	3836	TELHA AMIANTO 4MM 0,50 X 2,44	U	300,000	12,98	3.894,00
33	15489	TELHA TRANSPARENTE 4MM X 0,50 X 2,44	U	50,000	19,57	978,99
TOTAL DO LOTE ----->						4.872,99
Lote: 18						
146	19069	LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA	ML	400,000	0,98	392,00

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2016 a 31/08/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 23/2016						
Lote: 18						
176	19686	LONA EM POLIETILENO 8 X 4	U	5,000	234,63	1.173,15
TOTAL DO LOTE ----->						1.565,15
Lote: 19						
139	18410	FORRO PVC 7X200MM BRANCO COM 4 METROS	M 2	180,000	16,50	2.970,00
145	19068	FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10x200 MM BARRA C/ 6 M	M2	150,000	17,70	2.655,00
TOTAL DO LOTE ----->						5.625,00
Lote: 20						
140	18411	PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM - COM CAIXILHO	U	10,000	256,68	2.566,80
TOTAL DO LOTE ----->						2.566,80
Lote: 21						
119	16367	AREIA FINA - MEDIA FINA	M3	500,000	87,73	43.865,00
132	18362	AREIA GROSSA	M3	400,000	84,65	33.860,00
TOTAL DO LOTE ----->						77.725,00
TOTAL ----->						326.354,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016									
Licitação: 15/2016 - PR									
Data da Homologação:									
Fornecedor: 6051 - COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA									
1	288	ENXADA COM CABO, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA Q	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	15,4300	154,30	Venceu
2	289	VASSOURA REGULAVEL - COM CABO DE MADEIRA, (RASTEL)	SCHNEIDER	U	10,000	0,0000	17,3600	173,60	Venceu
3	294	CIMENTO 50 KG	SUPREMO	U	1.000,000	0,0000	31,5000	31.500,00	Perdeu
4	637	DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E. 101,6X76	LOTH	U	30,000	0,0000	6,2000	186,00	Perdeu
5	648	LAPIS DE CARPINTEIRO 176 MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RE	IRWIN	U	20,000	0,0000	1,6000	32,00	Perdeu
6	2493	ALICATÉ UNIVERSAL 8" 212X26,5 MM SERVE PARA CORTAR, APERTAR,	KALA	U	10,000	0,0000	16,3900	163,90	Venceu
7	3589	CAIXA DESCARGA FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) DESCARGA CONT	ALUMASA	U	10,000	0,0000	23,7900	237,90	Perdeu
8	3836	TELHA AMIANTO 4MM 0,50 X 2,44	ISDRALIT	U	300,000	0,0000	12,7600	3.828,00	Venceu
9	19080	TELHA DE BARRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM x 21 CM	CEJATEL	U	1.000,000	0,0000	1,2500	1.250,00	Venceu
10	3921	PLUG MACHO	PEZZI	U	20,000	0,0000	5,1800	103,60	Perdeu
11	3922	PLUG FÊMEA	PEZZI	U	20,000	0,0000	6,0200	120,40	Perdeu
12	4286	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	MUNDIAL	U	20,000	0,0000	18,2300	364,60	Venceu
13	4550	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	SOPRANO	U	14,000	0,0000	42,5900	596,26	Perdeu
14	4556	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CA	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	26,0300	260,30	Venceu
15	4557	OLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE, LUBRIFICANT	MUNDIAL	LT	30,000	0,0000	9,0700	272,10	Venceu
16	5299	FIO DE NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA	WORKER	M	1.000,000	0,0000	0,7900	790,00	Venceu
17	6259	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA, TIPO I	SETE LEGUAS	PR	50,000	0,0000	41,3900	2.069,50	Venceu
18	6716	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	KRONA	RL	80,000	0,0000	3,2700	261,60	Perdeu
19	9441	BOIA PARA CAIXA DE AGUA PADRÃO 3/4 EM PVC	CIPLA	U	10,000	0,0000	5,7500	57,50	Perdeu
20	10109	CAL HIDRATADO (EMBALAGEM DE 20KG)	MOTIN PAVIN	U	300,000	0,0000	7,5000	2.250,00	Perdeu
21	10242	BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 37	LOGASA	U	10,000	0,0000	99,0000	990,00	Venceu
22	10591	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS	FORTLEV	U	10,000	0,0000	198,0000	1.980,00	Perdeu
23	14597	SIFÃO SANFONADO PLASTICO COMPACTO 1MX40MM	PLASBOHN	U	20,000	0,0000	5,0600	101,20	Perdeu
24	15469	PÁ CORTADEIRA DE BICO REDONDO DIMENSÕES APROX. DE 250MM X 15	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	18,3200	183,20	Venceu
25	15470	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO REDONDO LARGA TIPO CONCHA DIMEN	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	17,3600	173,60	Venceu
26	15472	JOELHO PVC 3/4	PLASTILIT	U	20,000	0,0000	0,5900	11,80	Perdeu
27	15473	T 3/4 EM PVC	PLASTILIT	U	20,000	0,0000	0,8900	17,80	Perdeu
28	15474	CADEADO MEDIO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	STAM	U	50,000	0,0000	11,5000	575,00	Perdeu
29	15475	CADEADO GRANDE CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	STAM	U	50,000	0,0000	24,9000	1.245,00	Perdeu
30	15476	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE P	ALUMASA	U	10,000	0,0000	15,5000	155,00	Venceu
31	15479	JOELHO 3/4 PARA MEIA	PLASTILIT	U	10,000	0,0000	1,5400	15,40	Perdeu
32	15484	REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO	KRONA	U	10,000	0,0000	28,6500	286,50	Perdeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 6051 - COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA									
33	15489	TELHA TRANSPARENTE 4MM X 0,50 X 2,44	FORTLEV	U	50,000	0,0000	19,2200	961,00	Venceu
34	15515	METRO MATERIAL POLIESTIRENO (PLÁSTICO) GRADUAÇÃO: MM / POL.	WORKER	U	10,000	0,0000	3,7600	37,60	Venceu
35	15516	TRENA COM 5MTS X 19MM , COM AUTO -TRAVA, EM AÇO, PLASTIFICAD	LUFKIN	U	10,000	0,0000	9,5900	95,90	Venceu
36	15533	PICARETA CHIBANCA DIMENSOES 387X107X12 MM ESTRUTURA RESISTEN	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	43,2900	432,90	Venceu
37	15534	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA - 3/4	KRONA	U	20,000	0,0000	2,9600	59,20	Perdeu
38	15535	TORNEIRA DE LAVATORIO 25 MM - 1/2'	MARCHEZAN	U	20,000	0,0000	39,1200	782,40	Perdeu
39	19093	TORNEIRA ELÉTRICA, APLICAÇÃO EM PAREDE PARA USO EM COZINHA	LORENZETTI	U	20,000	0,0000	112,9200	2.258,40	Perdeu
40	15536	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/ 250 LITROS	FORTLEV	U	10,000	0,0000	157,0000	1.570,00	Perdeu
41	15537	TUBO PVC 100 MM BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	U	50,000	0,0000	40,6400	2.032,00	Perdeu
42	19099	TUBO DE PVC 40 MM BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	U	50,000	0,0000	17,8400	892,00	Perdeu
43	19100	TUBO DE PVC 25 MM BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	U	50,000	0,0000	12,8900	644,50	Perdeu
44	15538	LUVA PVC DE 100 MM	PLASTILIT	U	10,000	0,0000	3,4700	34,70	Perdeu
45	15539	JOELHO PVC 100 MM	PLASTILIT	U	10,000	0,0000	3,0700	30,70	Perdeu
46	15543	REGISTRO 3/4 COMPLETO	KRONA	U	10,000	0,0000	28,7500	287,50	Perdeu
47	15544	TUBO DE COLA PARA CANO 250 G	KRONA	U	10,000	0,0000	11,9000	119,00	Perdeu
48	15545	TUBO DE COLA SILICONE 50 G	AFIX	U	30,000	0,0000	4,7800	143,40	Venceu
49	15546	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 40X42	GERDAU	PA	100,000	0,0000	6,9500	695,00	Perdeu
50	15547	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 42X48	GERDAU	PA	200,000	0,0000	6,9500	1.390,00	Perdeu
51	15548	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 15X15	GERDAU	PA	100,000	0,0000	8,8000	880,00	Perdeu
52	15549	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 17X27	GERDAU	PA	100,000	0,0000	7,3000	730,00	Perdeu
53	15550	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS	COLORBRAZ	GL	200,000	0,0000	63,2200	12.644,00	Venceu
54	15552	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	KILLING	LT	30,000	0,0000	8,7000	261,00	Venceu
55	15553	ROLO PARA PINTURA LA GRANDE 23 CM	ROMA	U	50,000	0,0000	8,5200	426,00	Perdeu
56	15554	ROLO PARA PINTURA LA MEDIO 15 CM	ROMA	U	30,000	0,0000	5,7700	173,10	Perdeu
57	15555	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LITROS	COLORBRAZ	GL	20,000	0,0000	19,3500	387,00	Venceu
58	15556	LAMINA DE SERRA MANUAL, DE AÇO FLEXIVEL 1/2" X 12"	NICHOLSON	U	10,000	0,0000	3,1000	31,00	Perdeu
59	15557	SERROTE 500MM/20" COM CABO DE MADEIRA	ECCOFER	U	10,000	0,0000	22,0800	220,80	Venceu
60	15558	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA CO	SANDIFER	U	10,000	0,0000	12,4400	124,40	Venceu
61	15559	NIVEL DE ALUMINIO 30CM/12" TRÊS TIPOS DE LEITURA: HORIZONTAL	KALA	U	10,000	0,0000	12,4400	124,40	Venceu
62	15560	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: 40 W	SYLVANIA	U	500,000	0,0000	6,2200	3.110,00	Venceu
63	15561	CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	U	20,000	0,0000	46,5900	931,80	Perdeu
64	15563	Te PVC 4 POLEGADAS	PLASTILIT	U	20,000	0,0000	7,8300	156,60	Perdeu
65	15564	Y PVC 4 POLEGADAS	PLASTILIT	U	20,000	0,0000	13,5800	271,60	Perdeu
66	15565	JOELHO PVC 4 POLEGADAS	PLASTILIT	U	20,000	0,0000	3,0700	61,40	Perdeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016									
Licitação: 15/2016 - PR									
Data da Homologação:									
Fornecedor: 6051 - COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA									
67	15566	RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA: 100 X 40	KRONA	U	20,000	0,0000	5,9500	119,00	Perdeu
68	15567	JOELHO PVC 2 POLEGADAS	PLASTILIT	U	20,000	0,0000	1,7800	35,60	Perdeu
69	15568	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS	COLORBRAZ	GL	80,000	0,0000	272,3100	21.784,80	Venceu
70	15569	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	DURIN	M	500,000	0,0000	0,9800	490,00	Venceu
71	15570	COLA ADESIVA BICOMPONENTE BASE EPOXI 50 GRAMAS LIQUIDO	LOCTITE	TB	20,000	0,0000	7,0000	140,00	Venceu
72	15572	POSTE DE LUZ EM CONCRETO TAMANHO MINIMO 7 METROS	LAMOLARCI	U	20,000	0,0000	222,1900	4.443,80	Perdeu
73	15573	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR 20 W	SYLVANIA	U	100,000	0,0000	5,0300	503,00	Venceu
74	15574	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO, 20 W	EMPALUX	U	100,000	0,0000	10,9800	1.098,00	Venceu
75	15575	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO 30 W	EMPALUX	U	100,000	0,0000	23,7900	2.379,00	Venceu
76	15577	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	FREELUX	U	25,000	0,0000	43,0000	1.075,00	Venceu
77	15703	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE BULBO OVOIDE	FREELUX	U	25,000	0,0000	43,0000	1.075,00	Venceu
78	15724	BOCAL DE PORCELANA LISO - E-40	LIEGE	U	10,000	0,0000	8,8000	88,00	Perdeu
79	15725	BOCAL DE PORCELANA LISO - E-27	LIEGE	U	30,000	0,0000	2,7300	81,90	Perdeu
80	15733	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO, TIPO NF, COM B	EXATRON	U	15,000	0,0000	27,7700	416,55	Perdeu
81	15734	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO (P	KRONA	U	100,000	0,0000	6,6700	667,00	Perdeu
82	16270	FECHADURA CILÍNDRICA (TRINCO) EXTERNA	SOPRANO	U	30,000	0,0000	39,9000	1.197,00	Perdeu
83	16271	FECHADURA INTERNA - CROMADA - INOX - DIMENSÕES: PROFUNDIDADE	SOPRANO	U	30,000	0,0000	26,9000	807,00	Perdeu
84	16292	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 20w	INTRAL	U	20,000	0,0000	19,9000	398,00	Perdeu
85	16293	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 30w	INTRAL	U	25,000	0,0000	19,4400	486,00	Perdeu
86	16294	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 40w	INTRAL	U	150,000	0,0000	21,2000	3.180,00	Perdeu
87	16295	REATOR ELETRONICO 1 x 20w	INTRAL	U	20,000	0,0000	16,6600	333,20	Perdeu
88	16296	REATOR ELETRONICO 1 x 40w	INTRAL	U	20,000	0,0000	18,4700	369,40	Perdeu
89	16300	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO, 40 W	EMPALUX	U	100,000	0,0000	32,4800	3.248,00	Venceu
90	16301	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (NOVOS) COM TOMADA	FREELUX	U	10,000	0,0000	103,6900	1.036,90	Perdeu
91	16302	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400	FREELUX	U	10,000	0,0000	91,6500	916,50	Perdeu
92	16303	CABO RIGIDO 1 X 2,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	CORFIO	RL	4,000	0,0000	92,4900	369,96	Perdeu
93	16304	CABO RIGIDO 1 X 1,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	CORFIO	RL	4,000	0,0000	73,0500	292,20	Perdeu
94	16305	CABO RIGIDO 1 X 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	CORFIO	RL	4,000	0,0000	151,7400	606,96	Perdeu
95	16306	CABO RIGIDO 1 X 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	CORFIO	RL	4,000	0,0000	258,3000	1.033,20	Perdeu
96	16307	CABO RIGIDO 1 X 10,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL	CORFIO	RL	4,000	0,0000	396,2500	1.585,00	Perdeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 6051 - COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA									
97	16308	CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,0	DURIN	U	40,000	0,0000	4,9100	196,40	Perdeu
98	16309	FIO DE TELEFONE PARA USO INTERNO CARACTERÍSTICAS: CONDUTO	CORFIO	M	100,000	0,0000	0,4200	42,00	Perdeu
99	16310	FIO DE TELEFONE PARA USO EXTERNO FIO CONSTITUÍDO POR CONDUT	CORFIO	M	100,000	0,0000	0,6900	69,00	Perdeu
100	16311	CONJUNTO MONTADO - 1 PULSADOR CAMPAINHA VERTICAL10A 250V COM	MEC TRONIC	U	20,000	0,0000	4,7200	94,40	Perdeu
101	16312	CONJUNTO MONTADO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V COM PLACA	MEC TRONIC	U	20,000	0,0000	9,2100	184,20	Perdeu
102	16313	CONJUNTO MONTADO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V COM PLACA	MEC TRONIC	U	10,000	0,0000	11,9900	119,90	Perdeu
103	16314	CONJUNTO MONTADO - 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	MEC TRONIC	U	20,000	0,0000	11,3900	227,80	Perdeu
104	16315	CONJUNTO MONTADO - 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMA	MEC TRONIC	U	20,000	0,0000	11,9900	239,80	Perdeu
105	16316	CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T NBR 14136 20A - COMPOSIÇÃO TERMOPLÁS	MEC TRONIC	U	20,000	0,0000	6,4300	128,60	Perdeu
106	16317	CONJUNTO 2 TOMADA 2P+T NBR 14136 20A - COMPOSIÇÃO TERMOPLÁS	MEC TRONIC	U	20,000	0,0000	11,3900	227,80	Perdeu
107	16318	CONJUNTO 1 TOMADA RJ45 [CAT. 5E] 4X2, (TOMADA DE TELEFONE)	MEC TRONIC	U	10,000	0,0000	9,0700	90,70	Perdeu
108	16319	CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4P TELEBRÁS + RJ 11 4X2CM -PLACA PR	MEC TRONIC	U	10,000	0,0000	8,7000	87,00	Perdeu
109	16356	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR LARANJA	XADREZ	U	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu
110	16357	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VIOLETA	XADREZ	U	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu
111	16358	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR MORRON	XADREZ	U	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu
112	16359	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR OCRE	XADREZ	U	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu
113	16360	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VERDE	XADREZ	U	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu
114	16361	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VERMELHO	XADREZ	U	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu
115	16362	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR AZUL	XADREZ	U	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu
116	16363	PINCEL SINTETICO MEDIA 2	ROMA	U	15,000	0,0000	4,2100	63,15	Perdeu
117	16364	TRINCHA MEDIA COM CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, STAIN E ESMALT	ATLAS	U	15,000	0,0000	5,8600	87,90	Perdeu
118	16365	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO 1" X 2,0 MM	POLLYANA	M	60,000	0,0000	1,0800	64,80	Venceu
119	16367	AREIA FINA - MEDIA FINA	GR	M3	500,000	0,0000	83,3200	41.660,00	Perdeu
120	16369	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE	CORFIO	U	4,000	0,0000	91,5600	366,24	Perdeu
121	16377	TRENA ABERTA COM 50M DE COMPRIMENTO LARGURA FITA 12MM MATERI	WORKER	U	4,000	0,0000	39,5300	158,12	Venceu
122	18340	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 M	BELGO	U	70,000	0,0000	19,5800	1.370,60	Perdeu
123	18341	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 COM 12 M	BELGO	U	40,000	0,0000	11,7100	468,40	Perdeu
124	18342	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 mm COM 12 M	BELGO	U	25,000	0,0000	5,2100	130,25	Perdeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 6051 - COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA									
125	18349	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS	CERAMICA PECH	U	30.000,000	0,0000	0,7800	23.400,00	Venceu
126	18350	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L NA COR BRANCO	KILLING	U	15,000	0,0000	272,3100	4.084,65	Venceu
127	18356	SERRA DE CORTAR FERRO	NICHOLSON	U	10,000	0,0000	3,5000	35,00	Perdeu
128	18357	DISCO DE CORTAR FERRO	CARBORUNDUM	U	20,000	0,0000	6,6000	132,00	Perdeu
129	18359	COLA DE MADEIRA COM 1 KG	ALBA	U	5,000	0,0000	19,6600	98,30	Venceu
130	18360	LIMAS PARA MOTOSERRA	NICHOLSON	U	20,000	0,0000	4,8000	96,00	Perdeu
131	18361	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1 KG	BELGO	K	40,000	0,0000	11,0200	440,80	Perdeu
132	18362	AREIA GROSSA	GR	M3	400,000	0,0000	80,3500	32.140,00	Perdeu
133	18365	TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA DE 6 M	PLASTILIT	U	30,000	0,0000	109,0400	3.271,20	Perdeu
134	18405	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18 L -	KILLING	U	15,000	0,0000	273,3300	4.099,95	Perdeu
135	18406	ARGAMASSA INTERNA 20 kg -	ARGACEL	U	25,000	0,0000	7,4000	185,00	Perdeu
136	18407	REJUNTE 5 KG	CERTA	U	25,000	0,0000	17,9000	447,50	Perdeu
137	18408	CONDUÍTE ½" - Em PVC	KRONA	M	50,000	0,0000	1,0600	53,00	Perdeu
138	18409	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	SOPRANO	U	4,000	0,0000	7,8700	31,48	Perdeu
139	18410	FORRO PVC 7X200MM BRANCO COM 4 METROS	POLIFORT	M 2	180,000	0,0000	15,0800	2.714,40	Venceu
140	18411	PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM - COM CAIXILHO	SOUZA MADEIRAS	U	10,000	0,0000	252,0000	2.520,00	Perdeu
141	18414	LUMINARIA COMPLETA 2 X 40 W X 1,10 METROS 127 V.	ECP	U	10,000	0,0000	93,3300	933,30	Venceu
142	18418	COLA INSTANTANEA TUBO COM 5 GRAMAS	WORKER	TB	20,000	0,0000	3,7000	74,00	Venceu
143	19066	DISCO CORTE, 9x1/8x7/8 POLEGADAS, COM DUAS TELAS E REFORÇO	CARBORUNDUM	U	20,000	0,0000	8,9500	179,00	Perdeu
144	19067	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS	MAX	U	10,000	0,0000	4,5000	45,00	Perdeu
145	19068	FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10x200 MM BARRA C/ 6 M	POLIFORT	M2	150,000	0,0000	16,5000	2.475,00	Venceu
146	19069	LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX	ML	400,000	0,0000	0,9400	376,00	Venceu
147	19070	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL	PLASBOHN	U	10,000	0,0000	5,2500	52,50	Perdeu
148	19071	CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO	CAMPEAO	U	10,000	0,0000	91,6000	916,00	Venceu
149	19702	LAMPADA LED A60 10W 600K BIVOLT E27	G LIGHT	U	100,000	0,0000	15,2800	1.528,00	Venceu
150	19703	LAMPADA LED A70 15W 6500K BIVOLT E 27	G LIGHT	U	100,000	0,0000	24,0600	2.406,00	Venceu
151	19704	LAMPADA TUBO LED A70 15W 6500K BIVOLT E27	CRISTALLUX	U	80,000	0,0000	39,2500	3.140,00	Venceu
152	19705	REFLETOR LED T8 20W/18W 120 CM, BIVOLT 6500K	LIEGE	U	100,000	0,0000	128,0100	12.801,00	Venceu
153	19706	REFLETOR LED 30W BIVOLT	LIEGE	U	100,000	0,0000	172,0200	17.202,00	Venceu
154	19707	CALHA LUMINÁRIA 2 X 4, 120 CM	FREELUX	U	100,000	0,0000	16,6600	1.666,00	Perdeu
155	19688	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO, CORPO LISO BISTOLA 18 X 36	GERDAU	U	100,000	0,0000	6,6000	660,00	Perdeu
156	19689	TINTA SPRAY 4000 ML NA COR VERMELHA	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,6700	350,10	Venceu
157	19690	TINTA SPRAY 400 ML NA COR PRETA	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,6700	350,10	Venceu
158	19691	TINTA SPRAY 400 ML NA COR BRANCA	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,6700	350,10	Venceu
159	19692	TINTA SPRAY 400 ML NA COR PRATA	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,1800	335,40	Venceu
160	19693	TINTA SPRAY 400 ML NA COR DOURADA	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,1800	335,40	Venceu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 6051 - COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA									
161	19694	TINTA SPRAY 400 ML NA COR AMARELA	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,6700	350,10	Venceu
162	19695	TINTA SPRAY 400 ML NA COR VERDE	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,6700	350,10	Venceu
163	19696	TINTA SPRAY 400 ML NA COR AZUL	MUNDIAL	U	30,000	0,0000	11,6700	350,10	Venceu
164	19697	TELA EM AÇO GALVANIZADO CINZA 2,3M 1,20 X 25 M	BELGO	U	8,000	0,0000	392,5300	3.140,24	Perdeu
165	19698	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 1	ROMA	U	15,000	0,0000	2,2900	34,35	Perdeu
166	19699	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 3	ROMA	U	15,000	0,0000	7,2800	109,20	Perdeu
167	19700	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 4	ROMA	U	15,000	0,0000	9,0700	136,05	Perdeu
168	19701	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 5	ROMA	U	15,000	0,0000	11,9100	178,65	Perdeu
169	19679	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 05 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	3,4800	41,76	Perdeu
170	19680	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 09 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	5,5000	66,00	Perdeu
171	19681	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	7,3300	87,96	Perdeu
172	19682	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	10,0800	120,96	Perdeu
173	19683	MARRETA COM CABEÇA EM AÇO ESPECIAL JATEADO E CABO DE MADEIRÁ	MONFORT	U	8,000	0,0000	35,6800	285,44	Venceu
174	19684	MANGUEIRA PARA JÁRDIM 30 M	MANTAC	U	10,000	0,0000	63,9500	639,50	Venceu
175	19685	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA 2 X 7 EXTENSIVA	WORKER	U	5,000	0,0000	239,1200	1.195,60	Venceu
176	19686	LONA EM POLIETILENO 8 X 4	KALA	U	5,000	0,0000	230,9800	1.154,90	Venceu
177	19687	CORDA NYLON 10MM	STARK	ML	100,000	0,0000	1,2800	128,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					41.465,000			308.388,48	

Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8645 - GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
1	288	ENXADA COM CABO, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA Q	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	16,1500	161,50	Perdeu
2	289	VASSOURA REGULAVEL - COM CABO DE MADEIRA, (RASTEL)	MAX	U	10,000	0,0000	17,6900	176,90	Perdeu
3	294	CIMENTO 50 KG	SUPREMO	U	1.000,000	0,0000	29,3000	29.300,00	Venceu
4	637	DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E. 101,6X76	SAO ROMAO	U	30,000	0,0000	6,2700	188,10	Venceu
5	648	LAPIS DE CARPINTEIRO 176 MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RE	DISMA	U	20,000	0,0000	1,6200	32,40	Venceu
6	2493	ALICATE UNIVERSAL 8" 212X26,5 MM SERVE PARA CORTAR, APERTAR,	DISMA	U	10,000	0,0000	16,8900	168,90	Perdeu
7	3589	CAIXA DESCARGA FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) DESCARGA CONT	ALMASAU	U	10,000	0,0000	23,3000	233,00	Venceu
8	3836	TELHA AMIANTO 4MM 0,50 X 2,44	ISDRALIT	U	300,000	0,0000	12,7900	3.837,00	Perdeu
9	19080	TELHA DE BARRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM x 21 CM	PECH	U	1.000,000	0,0000	1,2600	1.260,00	Perdeu
10	3921	PLUG MACHO	ILUMI	U	20,000	0,0000	5,4900	109,80	Venceu
11	3922	PLUG FÊMEA	ILUMI	U	20,000	0,0000	6,0700	121,40	Venceu
12	4286	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	MUNDIAL	U	20,000	0,0000	17,8400	356,80	Perdeu
13	4550	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	SOPRANO	U	14,000	0,0000	44,6600	625,24	Venceu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8645 - GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
14	4556	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CA	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	25,2900	252,90	Perdeu
15	4557	OLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE, LUBRIFICANT	MUNDIAL	LT	30,000	0,0000	8,5500	256,50	Perdeu
16	5299	FIO DE NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA	EKILON	M	1.000,000	0,0000	0,8000	800,00	Perdeu
17	6259	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA, TIPO I	SETE LEGUAS	PR	50,000	0,0000	42,2200	2.111,00	Perdeu
18	6716	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	KRONA	RL	80,000	0,0000	2,9200	233,60	Venceu
19	9441	BOIA PARA CAIXA DE AGUA PADRÃO 3/4 EM PVC	KRONA	U	10,000	0,0000	5,7500	57,50	Venceu
20	10109	CAL HIDRATADO (EMBALAGEM DE 20KG)	TANCAL	U	300,000	0,0000	7,4500	2.235,00	Venceu
21	10242	BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 37	LOGASA	U	10,000	0,0000	101,1000	1.011,00	Perdeu
22	10591	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS	FORTLEV	U	10,000	0,0000	189,9000	1.899,00	Venceu
23	14597	SIFÃO SANFONADO PLASTICO COMPACTO 1MX40MM	BLUKIT	U	20,000	0,0000	4,8900	97,80	Venceu
24	15469	PÁ CORTADEIRA DE BICO REDONDO DIMENSÕES APROX. DE 250MM X 15	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	19,5100	195,10	Perdeu
25	15470	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO REDONDO LARGA TIPO CONCHA DIMEN	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	17,8800	178,80	Perdeu
26	15472	JOELHO PVC 3/4	KRONA	U	20,000	0,0000	0,6100	12,20	Venceu
27	15473	T 3/4 EM PVC	KRONA	U	20,000	0,0000	0,8500	17,00	Venceu
28	15474	CADEADO MEDIO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	PADO	U	50,000	0,0000	10,1200	506,00	Venceu
29	15475	CADEADO GRANDE CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	PADO	U	50,000	0,0000	22,7800	1.139,00	Venceu
30	15476	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE P	KRONA	U	10,000	0,0000	13,9500	139,50	Perdeu
31	15479	JOELHO 3/4 PARA MEIA	KRONA	U	10,000	0,0000	1,5700	15,70	Venceu
32	15484	REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO	LEAO	U	10,000	0,0000	28,6800	286,80	Venceu
33	15489	TELHA TRANSPARENTE 4MM X 0,50 X 2,44	ISDRALIT	U	50,000	0,0000	19,2400	962,00	Perdeu
34	15515	METRO MATERIAL POLIESTIRENO (PLÁSTICO) GRADUAÇÃO: MM / POL.	MAX	U	10,000	0,0000	3,6600	36,60	Perdeu
35	15516	TRENA COM 5MTS X 19MM , COM AUTO -TRAVA, EM AÇO, PLASTIFICAD	DISMA	U	10,000	0,0000	9,5700	95,70	Perdeu
36	15533	PICARETA CHIBANCA DIMENSOES 387X107X12 MM ESTRUTURA RESISTEN	PANDOLFO	U	10,000	0,0000	44,4100	444,10	Perdeu
37	15534	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA - 3/4	HERC	U	20,000	0,0000	3,2800	65,60	Venceu
38	15535	TORNEIRA DE LAVATORIO 25 MM - 1/2'	LEAO	U	20,000	0,0000	32,0500	641,00	Venceu
39	19093	TORNEIRA ELÉTRICA, APLICAÇÃO EM PAREDE PARA USO EM COZINHA	SINTEX	U	20,000	0,0000	117,1700	2.343,40	Venceu
40	15536	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/ 250 LITROS	FORTLEV	U	10,000	0,0000	156,0000	1.560,00	Venceu
41	15537	TUBO PVC 100 MM BARRA COM 6 METROS	KRONA	U	50,000	0,0000	41,1500	2.057,50	Venceu
42	19099	TUBO DE PVC 40 MM BARRA COM 6 METROS	KRONA	U	50,000	0,0000	18,0200	901,00	Venceu
43	19100	TUBO DE PVC 25 MM BARRA COM 6 METROS	KRONA	U	50,000	0,0000	12,8100	640,50	Venceu
44	15538	LUVA PVC DE 100 MM	KRONA	U	10,000	0,0000	3,6300	36,30	Venceu
45	15539	JOELHO PVC 100 MM	KRONA	U	10,000	0,0000	2,9500	29,50	Venceu
46	15543	REGISTRO 3/4 COMPLETO	LEAO	U	10,000	0,0000	28,8800	288,80	Venceu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8645 - GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
47	15544	TUBO DE COLA PARA CANO 250 G	KRONA	U	10,000	0,0000	12,1900	121,90	Venceu
48	15545	TUBO DE COLA SILICONE 50 G	AFIX	U	30,000	0,0000	4,3200	129,60	Perdeu
49	15546	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 40X42	TREFIX	PA	100,000	0,0000	7,0600	706,00	Venceu
50	15547	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 42X48	TREFIX	PA	200,000	0,0000	7,0600	1.412,00	Venceu
51	15548	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 15X15	TREFIX	PA	100,000	0,0000	8,6600	866,00	Venceu
52	15549	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 17X27	TREFIX	PA	100,000	0,0000	7,0600	706,00	Venceu
53	15550	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 3,6 LITROS	CORAL	GL	200,000	0,0000	59,4800	11.896,00	Perdeu
54	15552	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	ITAGUA	LT	30,000	0,0000	8,9300	267,90	Perdeu
55	15553	ROLO PARA PINTURA LA GRANDE 23 CM	ROMA	U	50,000	0,0000	8,2300	411,50	Venceu
56	15554	ROLO PARA PINTURA LA MEDIO 15 CM	ROMA	U	30,000	0,0000	5,8200	174,60	Venceu
57	15555	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LITROS	CORAL	GL	20,000	0,0000	18,5700	371,40	Perdeu
58	15556	LAMINA DE SERRA MANUAL, DE AÇO FLEXIVEL 1/2" X 12"	NICHOLSON	U	10,000	0,0000	2,9400	29,40	Venceu
59	15557	SERROTE 500MM/20" COM CABO DE MADEIRA	THOMPSON	U	10,000	0,0000	21,9700	219,70	Perdeu
60	15558	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA CO	DEPECIL	U	10,000	0,0000	12,4900	124,90	Perdeu
61	15559	NIVEL DE ALUMINIO 30CM/12" TRÊS TIPOS DE LEITURA: HORIZONTAL	THOMPSON	U	10,000	0,0000	13,7800	137,80	Perdeu
62	15560	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: 40 W	FOXLUX	U	500,000	0,0000	6,8900	3.445,00	Perdeu
63	15561	CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS	KRONA	U	20,000	0,0000	44,2300	884,60	Venceu
64	15563	Te PVC 4 POLEGADAS	KRONA	U	20,000	0,0000	7,7900	155,80	Venceu
65	15564	Y PVC 4 POLEGADAS	KRONA	U	20,000	0,0000	13,5300	270,60	Venceu
66	15565	JOELHO PVC 4 POLEGADAS	KRONA	U	20,000	0,0000	3,0100	60,20	Venceu
67	15566	RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA: 100 X 40	KRONA	U	20,000	0,0000	4,9200	98,40	Venceu
68	15567	JOELHO PVC 2 POLEGADAS	KRONA	U	20,000	0,0000	1,7400	34,80	Venceu
69	15568	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS	CORAL	GL	80,000	0,0000	276,0600	22.084,80	Perdeu
70	15569	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	PIETROBON	M	500,000	0,0000	1,0000	500,00	Perdeu
71	15570	COLA ADESIVA BICOMPONENTE BASE EPOXI 50 GRAMAS LIQUIDO	DUREPOXI	TB	20,000	0,0000	7,1000	142,00	Perdeu
72	15572	POSTE DE LUZ EM CONCRETO TAMANHO MINIMO 7 METROS	PADROEIRA	U	20,000	0,0000	224,4500	4.489,00	Venceu
73	15573	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR 20 W	FOXLUX	U	100,000	0,0000	5,5600	556,00	Perdeu
74	15574	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO, 20 W	EMPALUX	U	100,000	0,0000	12,1000	1.210,00	Perdeu
75	15575	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO 30 W	EMPALUX	U	100,000	0,0000	23,7800	2.378,00	Perdeu
76	15577	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	EMPALUX	U	25,000	0,0000	47,6500	1.191,25	Perdeu
77	15703	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE BULBO OVOIDE	AVANT	U	25,000	0,0000	46,9900	1.174,75	Perdeu
78	15724	BOCAL DE PORCELANA LISO - E-40	DECORLUX	U	10,000	0,0000	9,0100	90,10	Venceu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016									
Licitação: 15/2016 - PR									
Data da Homologação:									
Fornecedor: 8645 - GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
79	15725	BOCAL DE PORCELANA LISO - E-27	DECORLUX	U	30,000	0,0000	2,8100	84,30	Venceu
80	15733	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO, TIPO NF, COM B	EXATRON	U	15,000	0,0000	29,8800	448,20	Venceu
81	15734	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO (P	FOXLUX	U	100,000	0,0000	6,6600	666,00	Venceu
82	16270	FECHADURA CILÍNDRICA (TRINCO) EXTERNA	SOPRANO	U	30,000	0,0000	39,4000	1.182,00	Venceu
83	16271	FECHADURA INTERNA - CROMADA - INOX - DIMENSÕES: PROFUNDIDADE	SOPRANO	U	30,000	0,0000	26,8600	805,80	Venceu
84	16292	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 20w	RCG	U	20,000	0,0000	20,7000	414,00	Venceu
85	16293	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 30w	RCG	U	25,000	0,0000	20,3600	509,00	Venceu
86	16294	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 x 40w	RCG	U	150,000	0,0000	20,3600	3.054,00	Venceu
87	16295	REATOR ELETRONICO 1 x 20w	RCG	U	20,000	0,0000	16,9600	339,20	Venceu
88	16296	REATOR ELETRONICO 1 x 40w	RCG	U	20,000	0,0000	19,1900	383,80	Venceu
89	16300	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR INTEGRADO, 40 W	EMPALUX	U	100,000	0,0000	35,8300	3.583,00	Perdeu
90	16301	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W (NOVOS) COM TOMADA	EXATRON	U	10,000	0,0000	105,9100	1.059,10	Venceu
91	16302	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400	EXATRON	U	10,000	0,0000	95,1200	951,20	Venceu
92	16303	CABO RIGIDO 1 X 2,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	PREMIUM	RL	4,000	0,0000	89,3900	357,56	Venceu
93	16304	CABO RIGIDO 1 X 1,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	PREMIUM	RL	4,000	0,0000	70,9300	283,72	Venceu
94	16305	CABO RIGIDO 1 X 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	PREMIUM	RL	4,000	0,0000	151,5800	606,32	Venceu
95	16306	CABO RIGIDO 1 X 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL IS	PREMIUM	RL	4,000	0,0000	251,6600	1.006,64	Venceu
96	16307	CABO RIGIDO 1 X 10,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL	PREMIUM	RL	4,000	0,0000	383,8000	1.535,20	Venceu
97	16308	CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,0	FAME	U	40,000	0,0000	5,2500	210,00	Venceu
98	16309	FIO DE TELEFONE PARA USO INTERNO CARACTERÍSTICAS: CONDUTO	METALFLEX	M	100,000	0,0000	0,4100	41,00	Venceu
99	16310	FIO DE TELEFONE PARA USO EXTERNO FIO CONSTITUÍDO POR CONDUT	METALFLEX	M	100,000	0,0000	0,7100	71,00	Venceu
100	16311	CONJUNTO MONTADO - 1 PULSADOR CAMPAINHA VERTICAL10A 250V COM	ILUMI	U	20,000	0,0000	5,0000	100,00	Venceu
101	16312	CONJUNTO MONTADO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V COM PLACA	ILUMI	U	20,000	0,0000	8,5000	170,00	Venceu
102	16313	CONJUNTO MONTADO 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V COM PLACA	ILUMI	U	10,000	0,0000	11,5600	115,60	Venceu
103	16314	CONJUNTO MONTADO - 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	ILUMI	U	20,000	0,0000	10,3000	206,00	Venceu
104	16315	CONJUNTO MONTADO - 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMA	ILUMI	U	20,000	0,0000	11,7600	235,20	Venceu
105	16316	CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T NBR 14136 20A - COMPOSIÇÃO TERMOPLÁS	ILUMI	U	20,000	0,0000	6,5100	130,20	Venceu
106	16317	CONJUNTO 2 TOMADA 2P+T NBR 14136 20A - COMPOSIÇÃO TERMOPLÁS	ILUMI	U	20,000	0,0000	12,1000	242,00	Venceu
107	16318	CONJUNTO 1 TOMADA RJ45 [CAT. 5E] 4X2, (TOMADA DE TELEFONE)	ILUMI	U	10,000	0,0000	9,5200	95,20	Venceu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8645 - GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
108	16319	CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4P TELEBRÁS + RJ 11 4X2CM -PLACA PR	ILUMI	U	10,000	0,0000	8,6500	86,50	Venceu
109	16356	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR LARANJA	COLORSIL	U	15,000	0,0000	3,5300	52,95	Perdeu
110	16357	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VIOLETA	COLORSIL	U	15,000	0,0000	3,5300	52,95	Perdeu
111	16358	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR MORRON	COLORSIL	U	15,000	0,0000	3,5300	52,95	Perdeu
112	16359	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR OCRE	COLORSIL	U	15,000	0,0000	3,5300	52,95	Perdeu
113	16360	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VERDE	COLORSIL	U	15,000	0,0000	3,5300	52,95	Perdeu
114	16361	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR VERMELHO	COLORSIL	U	15,000	0,0000	3,5300	52,95	Perdeu
115	16362	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA BISNAGA DE 50 ML COR AZUL	COLORSIL	U	15,000	0,0000	3,5300	52,95	Perdeu
116	16363	PINCEL SINTETICO MEDIA 2	ROMA	U	15,000	0,0000	4,2300	63,45	Venceu
117	16364	TRINCHA MEDIA COM CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, STAIN E ESMALT	ROMA	U	15,000	0,0000	5,6600	84,90	Venceu
118	16365	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO 1" X 2,0 MM	PIETROBON	M	60,000	0,0000	1,1800	70,80	Perdeu
119	16367	AREIA FINA - MEDIA FINA	GR	M3	500,000	0,0000	82,5500	41.275,00	Venceu
120	16369	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE	PREMIUM	U	4,000	0,0000	87,1600	348,64	Venceu
121	16377	TRENA ABERTA COM 50M DE COMPRIMENTO LARGURA FITA 12MM MATERI	DISMA	U	4,000	0,0000	40,6100	162,44	Perdeu
122	18340	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 M	GERDAU	U	70,000	0,0000	19,4100	1.358,70	Venceu
123	18341	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 COM 12 M	GERDAU	U	40,000	0,0000	12,0200	480,80	Venceu
124	18342	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 mm COM 12 M	GERDAU	U	25,000	0,0000	5,2600	131,50	Venceu
125	18349	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS	PECH	U	30.000,000	0,0000	0,7800	23.400,00	Perdeu
126	18350	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L NA COR BRANCO	RESICOLOR	U	15,000	0,0000	287,2800	4.309,20	Perdeu
127	18356	SERRA DE CORTAR FERRO	THOMPSON	U	10,000	0,0000	3,4700	34,70	Venceu
128	18357	DISCO DE CORTAR FERRO	VILA	U	20,000	0,0000	5,7500	115,00	Venceu
129	18359	COLA DE MADEIRA COM 1 KG	AFIX	U	5,000	0,0000	18,5800	92,90	Perdeu
130	18360	LIMAS PARA MOTOSERRA	NICHOLSON	U	20,000	0,0000	4,6700	93,40	Venceu
131	18361	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1 KG	GERDAU	K	40,000	0,0000	10,9200	436,80	Venceu
132	18362	AREIA GROSSA	GR	M3	400,000	0,0000	80,5600	32.224,00	Venceu
133	18365	TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA DE 6 M	KRONA	U	30,000	0,0000	110,4700	3.314,10	Venceu
134	18405	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18 L -	MAXTON	U	15,000	0,0000	270,0000	4.050,00	Venceu
135	18406	ARGAMASSA INTERNA 20 kg -	MASSAFLEX	U	25,000	0,0000	7,3600	184,00	Venceu
136	18407	REJUNTE 5 KG	MASSAFLEX	U	25,000	0,0000	17,1000	427,50	Venceu
137	18408	CONDUÍTE ½" - Em PVC	KRONA	M	50,000	0,0000	0,8400	42,00	Venceu
138	18409	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	SOPRANO	U	4,000	0,0000	8,4000	33,60	Venceu
139	18410	FORRO PVC 7X200MM BRANCO COM 4 METROS	MFPLAST	M 2	180,000	0,0000	15,3100	2.755,80	Perdeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8645 - GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
140	18411	PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM - COM CAIXILHO	SALETE	U	10,000	0,0000	251,0000	2.510,00	Venceu
141	18414	LUMINARIA COMPLETA 2 X 40 W X 1,10 METROS 127 V.	FOXLUX	U	10,000	0,0000	98,6500	986,50	Perdeu
142	18418	COLA INSTANTANEA TUBO COM 5 GRAMAS	AFIX	TB	20,000	0,0000	3,4300	68,60	Perdeu
143	19066	DISCO CORTE, 9x1/8x7/8 POLEGADAS, COM DUAS TELAS E REFORÇO	THOMPSON	U	20,000	0,0000	8,9000	178,00	Venceu
144	19067	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS	MAX	U	10,000	0,0000	4,2900	42,90	Venceu
145	19068	FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10x200 MM BARRA C/ 6 M	MFPLAST	M2	150,000	0,0000	16,2900	2.443,50	Perdeu
146	19069	LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX	ML	400,000	0,0000	0,9700	388,00	Perdeu
147	19070	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	U	10,000	0,0000	5,2800	52,80	Venceu
148	19071	CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO	FISCHER	U	10,000	0,0000	91,6900	916,90	Perdeu
149	19702	LÂMPADA LED A60 10W 600K BIVOLT E27	ECRON	U	100,000	0,0000	16,8500	1.685,00	Perdeu
150	19703	LAMPADA LED A70 15W 6500K BIVOLT E 27	ECRON	U	100,000	0,0000	23,3500	2.335,00	Perdeu
151	19704	LAMPADA TUBO LED A70 15W 6500K BIVOLT E27	EMPALUX	U	80,000	0,0000	43,9400	3.515,20	Perdeu
152	19705	REFLETOR LED T8 20W/18W 120 CM, BIVOLT 6500K	AVANT	U	100,000	0,0000	138,9000	13.890,00	Perdeu
153	19706	REFLETOR LED 30W BIVOLT	AVANT	U	100,000	0,0000	146,0000	14.600,00	Perdeu
154	19707	CALHA LUMINÁRIA 2 X 4, 120 CM	DECORLUX	U	100,000	0,0000	16,4100	1.641,00	Venceu
155	19688	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO, CORPO LISO BISTOLA 18 X 36	TREFIX	U	100,000	0,0000	6,6200	662,00	Venceu
156	19689	TINTA SPRAY 4000 ML NA COR VERMELHA	CHEMIM	U	30,000	0,0000	12,7600	382,80	Perdeu
157	19690	TINTA SPRAY 400 ML NA COR PRETA	CHEMIM	U	30,000	0,0000	12,7600	382,80	Perdeu
158	19691	TINTA SPRAY 400 ML NA COR BRANCA	CHEMIM	U	30,000	0,0000	12,7600	382,80	Perdeu
159	19692	TINTA SPRAY 400 ML NA COR PRATA	CHEMIM	U	30,000	0,0000	11,7200	351,60	Perdeu
160	19693	TINTA SPRAY 400 ML NA COR DOURADA	CHEMIM	U	30,000	0,0000	11,7200	351,60	Perdeu
161	19694	TINTA SPRAY 400 ML NA COR AMARELA	CHEMIM	U	30,000	0,0000	12,7600	382,80	Perdeu
162	19695	TINTA SPRAY 400 ML NA COR VERDE	CHEMIM	U	30,000	0,0000	12,7600	382,80	Perdeu
163	19696	TINTA SPRAY 400 ML NA COR AZUL	CHEMIM	U	30,000	0,0000	12,7600	382,80	Perdeu
164	19697	TELA EM AÇO GALVANIZADO CINZA 2,3M 1,20 X 25 M	PIAU	U	8,000	0,0000	386,4800	3.091,84	Venceu
165	19698	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 1	ROMA	U	15,000	0,0000	2,3800	35,70	Venceu
166	19699	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 3	ROMA	U	15,000	0,0000	7,5300	112,95	Venceu
167	19700	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 4	ROMA	U	15,000	0,0000	9,6000	144,00	Venceu
168	19701	PINCEL SINTÉTICO MÉDIA 5	ROMA	U	15,000	0,0000	12,4400	186,60	Venceu
169	19679	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 05 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	3,2200	38,64	Venceu
170	19680	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 09 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	4,5400	54,48	Venceu
171	19681	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	6,6700	80,04	Venceu
172	19682	ROLO EM ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	ROMA	U	12,000	0,0000	9,4200	113,04	Venceu
173	19683	MARRETA COM CABEÇA EM AÇO ESPECIAL JATEADO E CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	U	8,000	0,0000	33,9900	271,92	Perdeu
174	19684	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M	PIETROBON	U	10,000	0,0000	62,3000	623,00	Perdeu
175	19685	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA 2 X 7 EXTENSIVA	ALUMASA	U	5,000	0,0000	235,1500	1.175,75	Perdeu
176	19686	LONA EM POLIETILENO 8 X 4	DISMA	U	5,000	0,0000	229,0000	1.145,00	Perdeu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016			Licitação: 15/2016 - PR			Data da Homologação:			
Fornecedor: 8645 - GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
177	19687	CORDA NYLON 10MM	RIOMAR	ML	100,000	0,0000	1,3200	132,00	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					41.465,000			305.409,42	

Paulo Frontin, 22 de Setembro de 2016.